



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 887/2021

Curimatá – PI 24 de setembro de 2021

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal de Curimatá - PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2021, Crédito Especial no valor de **R\$ 1.056.315,44 (Um milhão, cinquenta e seis mil, trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao termo das Transferências do FUNDEB - Complementação da União do Valor Anual Total por Aluno - VAAT - 70% e 30%.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º, inciso II, por Excesso de Arrecadação – Fonte de Recurso: 1.129.000– Complementação da União VAAT – 70% – Complementação da União VAAT 30%.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

12.361.0005.1029.0000		Const. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
Elemento de Despesa	Fonte			
449051	1.129.000	Complementação da união VAAT-30%	80.000,00	
449052	1.129.000	Complementação da união VAAT-30%	10.000,00	90.000,00
12.361.0005.2082.0000		Manutenção do Pessoal do Magistério 70%		
Elemento de Despesa	Fonte			
319004	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	10.000,00	
319011	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	120.000,00	
319013	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	22.000,00	
319016	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	6.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



319091	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	6.000,00	164.000,00
12.365.0005.2084.0000		Manutenção do Ensino Infantil 70%		
Elemento de Despesa	Fonte			
319011	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	333.789,22	
319013	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	60.000,00	
319016	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	6.000,00	
319091	1.129.000	Complementação da União VAAT-70%	4.000,00	403.789,22
12.361.0005.2113.0000		Outras Despesas de Custeio 30%		
Elemento de Despesa	Fonte			
339030	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	8.000,00	
339036	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	2.000,00	
339039	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	10.000,00	
319011	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	10.000,00	
319013	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	5.000,00	
319016	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	3.000,00	
319091	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	2.000,00	40.000,00
12.361.0005.1030.0000		Investimentos no Fortalecimento da Educação Básica		
Elemento de Despesa	Fonte			
449051	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	48.000,00	
449052	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	10.526,18	58.526,18
12.361.0005.2112.0000		Conservação e Manutenção de Unidades Escolares		
Elemento de Despesa	Fonte			
339030	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	10.000,00	
339036	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	8.000,00	
339039	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	22.000,00	40.000,00
12.365.0005.2083.0000		Manutenção do Ensino Infantil 30%		
Elemento de Despesa	Fonte			
319011	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	62.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



319013	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	10.000,00	
319016	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	5.000,00	
319091	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	2.000,00	
339030	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	25.000,00	
339039	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	20.000,00	124.000,00
12.365.0005.1070.0000		Construção e Recuperação de Creches e Pré-Escolas		
Elemento de Despesa 449051	Fonte 1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	100.000,00	
449052	1.129.000	Complementação da União VAAT-30%	36.000,04	136.000,04
TOTAL				1.056.315,44

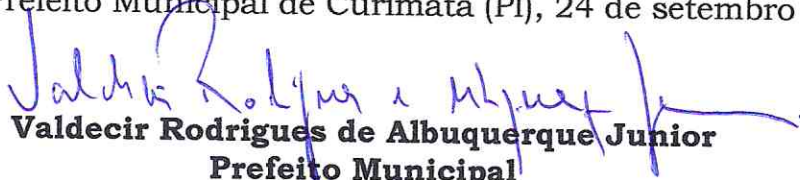
Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações desde crédito especial entre as dotações criadas até o limite total do mesmo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentária dentro das fontes do FUNDEB.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá (PI), 24 de setembro de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Junior
Prefeito Municipal



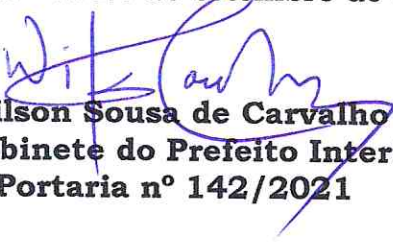
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Numerada registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, ao vigésimo quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Curimatá – PI 24 de setembro de 2021.


Wilson Sousa de Carvalho
Chefe de Gabinete do Prefeito Interinamente
Portaria nº 142/2021